



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 70/2014  
DE 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONTRATAR OPERAÇÃO DE  
CRÉDITO JUNTO AO BANDES – BANCO  
DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO  
SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

*Art. 1º* Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Operação de Crédito junto ao BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO, no valor de até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa PROINVESTE CAPIXABA, destinados a investimentos em Obras de Infraestrutura e Melhorias Urbanas, observada a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

*Art. 2º* Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos decorrentes da operação de crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia, a vinculação de quotas partes do ICMS e/ou FPM, até o limite do valor do financiamento.

*Art. 3º* Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 32, da Lei Complementar n.º 101/2000.

*Art. 4º* Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento e que se refere o art. 1º, desta Lei.

*Art. 5º* Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA - ES., AOS 29 DE OUTUBRO DE 2014.**

**MARIO SERGIO LUBIANA  
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM N.º \_\_\_\_\_ DE 29 DE OUTUBRO DE 2014**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

**Excelentíssimos Senhores Edís.**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar Operação de Crédito junto ao **BANDES – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO**, no valor de até R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), no âmbito do Programa **PROINVESTE CAPIXABA**, destinados a investimentos em Obras de Infraestrutura e Melhorias Urbanas, observada a legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Há evidência de que a Administração Pública Municipal depende dos recursos mencionados, os quais advirão da constituição da obrigação, cuja autorização ora pretende, com o fim de proceder a investimento em obras de infraestruturas, voltadas à melhoria das condições de mobilidade urbana, em seus vários setores, tanto no centro urbano, quanto em suas adjacências.

Ressalte-se o primordial interesse do investimento, em obra de construção da nova passarela de pedestres, na localização onde a enchente passada a destruiu, posto que em que pese a sinalização da vinda de recursos, tanto da União quanto do Estado, até o momento não verificamos a sua chegada. Trata-se da obra de infraestrutura de maior porte e necessidade para a cidade, pelo que tão logo alcancemos os recursos pretendidos, a iniciaremos para entrega aos munícipes no menor lapso temporal possível.

Os recursos cuja captação se pretende, serão decorrentes de financiamento pelo prazo de até 10 (dez) anos, incluindo-se 02 (dois) anos de carência, sujeito a juros de aproximadamente 0,825% (zero inteiros e oitocentos e vinte e cinco milésimos por cento) ao mês, isto é, inferiores a 09% (nove por cento) ao ano.

Pretendemos com os recursos a serem captados, caso recebamos outros recursos, advindos da União ou do Estado para a passarela de pedestres, atender as mais urgentes necessidades, em todos os setores do município, especialmente na cidade e adjacências, onde os benefícios relacionados à mobilidade urbana, trarão melhores resultados à população. Trata-se de investimentos de infraestrutura que alcançarão as construções de pontes e estradas, além de galerias pluviais, asfaltamentos, pavimentação de ruas, obras direcionadas aos setores de educação e unidades de saúde, além de outros investimentos, verificados os critérios de maior carência e mais imprescindíveis urgências ao atendimento aos munícipes.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Colhemos da oportunidade para externar protestos de elevada estima e consideração, na expectativa de que acolham a pretensão ora apresentada, com a conseqüente aprovação do Projeto de Lei respectivo.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA – ES**, aos 29 de outubro de 2014.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**